



Ubatuba, 24/ 04 /2024

De: S.M.E. - ANDRÉ LUIZ MARQUES

Assunto: **CACS- FUNDEB**

RESPOSTA AO OFÍCIO 55/2025

À Comissão do CACS-Fundeb de Ubatuba,

Em resposta ao questionamento sobre a contratação de auxiliares de apoio aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), informamos que estamos finalizando o chamamento público para a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), que será responsável pela administração da equipe de apoio aos alunos. Essa medida visa garantir um atendimento qualificado, com profissionais devidamente capacitados, assegurando todos os direitos trabalhistas e proporcionando a estrutura necessária para o desenvolvimento adequado das atividades.

A iniciativa está pautada na **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)**, que assegura o direito à educação inclusiva e ao suporte necessário para estudantes com deficiência, garantindo-lhes condições de igualdade no ambiente escolar. O artigo 28 dessa lei estabelece que é dever do poder público proporcionar profissionais de apoio escolar sempre que necessário, visando à plena participação desses alunos na vida acadêmica.

E seguindo as diretrizes da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, que reforça a importância da adaptação dos recursos educacionais para atender às especificidades dos estudantes e a promoção da inclusão escolar como princípio fundamental da educação brasileira.

Nosso compromisso é estruturar um serviço de qualidade, que respeite os direitos dos alunos e dos profissionais envolvidos, promovendo uma educação acessível e inclusiva, conforme preconizado pela legislação vigente, garantindo a qualidade do serviço prestado ao aluno no espaço escolar.

É possível seguir nosso processo pelo site abaixo, com o número do processo : 392/2025.

<https://servicos.ubatuba.sp.gov.br/>


André Luiz Marques
RG: 41.957.703-8
Supervisor de Ensino

Atenciosamente,


Josue da Silva Gulin
Secretário Municipal de Educação
RG 41.968.320-3

Secretária Municipal de Educação

